



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



Legislando com Responsabilidade e Transparência
Referência: Despacho complementar ao parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei 003/2023, de autoria do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

I – Comissões

- 1 Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, artigo 43, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
- 2 Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, artigo 43, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.
- 3 Comissão de Obras, Serviços Públicos, Servidores Públicos, Segurança Pública, Ordenamento Urbano, Habitação e Legislação Participativa, artigo 43, inciso III, alínea “a” itens 10 e 11 do Regimento Interno.
- 4 Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social, artigo 43, inciso IV, alínea “a” itens 20 e 21;

Art. 43 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

[...]

II - Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos:

a) emitir parecer sobre o mérito de todas as matérias referentes a:

[...]

9) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Servidores Públicos, Segurança Pública, Ordenamento Urbano, Habitação e Legislação Participativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



Legislando com Responsabilidade e Transparência
a) emitir parecer, obrigatoriamente, sobre:

[...]

10) serviço público da administração direta, indireta e fundacional;

11) regime jurídico dos servidores civis ativos e inativos;;

[...]

IV- Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social:
emitir parecer, obrigatoriamente, sobre os processos referentes:

20) assuntos relativos a saúde, previdência e assistência social em geral, no âmbito de sua competência;

21) organização institucional da saúde no município;

5 **Ressalta-se que a CCJ, após emitir o parecer, DEVERÁ** encaminhar cópia integral dos autos às Comissões de Obras, Serviços Públicos, Servidores Públicos, Segurança Pública, Ordenamento Urbano, Habitação e Legislação Participativa e Comissão de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Promoção Social, para emitirem pareceres no prazo em comum.

6 Após receber os pareceres, a CCJ encaminhará os autos para a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos para emitir o parecer.

7 Emitido o parecer da Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, esta devolverá os autos à presidência.

II – Votação

Nominal, artigo 229, inciso III, alínea “i” do Regimento Interno.

Art. 229 - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Parágrafo único - Independentemente de deliberação plenária, far-se-á obrigatoriamente a votação nominal para:

[...]

III - as matérias de proposições que:

[...]

i) – propõe a criação ou extinção de cargos da Prefeitura e Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU

III – Quórum

Legislando com Responsabilidade e Transparência



Maioria absoluta, que é maioria dos membros da câmara, vide artigo 91, inciso II, § 2º e artigo 93, inciso I alínea h do Regimento Interno.

Art. 91 - As deliberações do Plenário serão tomadas por:

II - maioria absoluta;;

[...]

§ 2º - Maioria absoluta é a que representa mais da metade dos membros da Câmara..

[...]

Art. 93 - O Plenário deliberará:

I - por maioria absoluta, sobre:

h) Regime Jurídico dos Servidores;

Procuradoria da Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARIA AMELIA BORGES DA
HORA BATISTA:90826019153

MARIA AMÉLIA BORGES DA HORA BATISTA
Procuradora Geral